ID: FB0DA4F41D884

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0006838/2023.

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2023.

FUNDAMENTO: ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2023, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.640.559/0001-30, com sede na Praça Francisco Nunes - s/n - Centro, Floriano-PI, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa JOSÉ RIBEIRO DE CARVALHO-ME, CNPJ nº 07.690.100/0001-36, Rodovia -PI 05, nº 01, KM 05, Bairro: Zona Rural, Floriano-PI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA COMPOR A GALERIA DE FOTOS COM A RETROSPECTIVA DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE FLORIANO-PI.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 2.710,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.A: 2027 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 500.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023, contados da data da sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE o Secretário Municipal de Educação o Sr. Nylfranyo Ferreira Santos. Pela CONTRATADA, a empresa JOSÉ RIBEIRO DE CARVALHO-ME, CNPJ nº 07.690.100/0001-36.

ID: 922894CC0D014

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 001.008897/2023

Referência: Pregão Eletrônico 008/2023.

Adesão Interna n° 036/2023

ESPÉCIE: EXTRATO AO CONTRATO Nº **253/2023**, firmado entre SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSITENCIA SOCIAL, CNPJ nº 10.638.702/0001-59, com sede na Praça da Bandeira, S/Nº, Centro, Floriano-PI, de outro lado a empresa AR ENGENHARIA EIRELI - ME CNPJ: 28.395.450/0001-40, localizada na AVENIDA SANTOS DUMONT, N° 1490, CAMPO VELHO, FLORIANO– PI

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSITENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI

VALOR CONTRATADO: R$ 127.425,33 Projeto Atividade: 2044/2078/2083/2084/2087/2089, no elemento de despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recursos: 500/660

VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE a Srª. Francisca Rafaela da Fonseca Barros Lima, inscrita no CPF: 013.560.713-25 DESIGNADA COMO Secretaria na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social. Pela CONTRATADA a empresa AR ENGENHARIA EIRELI - ME CNPJ: 28.395.450/0001-40.

ID: 7F7F397EA9F84

FLORIANO | Secretaria de Administração

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0006588/2023

OBJETO: EXECUÇÃO DE CURSOS, OFICINAS E ATIVIDADES RECREATIVAS PARA FAMILIAS CADASTRADAS NOS PROGRAMAS SOCIAIS (CRAS, CREAS, SCFV, IGD SUAS, IGD PBF, E CRIANÇA FELIZ) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORIANO-PI, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

MOTIVAÇÃO ALIUNDE

Considerando que o Recurso interposto pela empresa **CACTUS PRODUCOES PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.439.119/0001-26, possui fatos e fundamentos jurídicos os quais não são suficientes para tomada de decisão diversa do que fora praticada pelo Pregoeiro, **DECIDO** que, conforme previsão do artigo 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, declaro concordância com os fundamentos explicitados no Parecer Jurídico da Assessoria de Licitações e decisão do Pregoeiro deste Município, para **CONHECER** e **DAR IMPROCEDÊNCIA** ao recurso administrativo interposto pela empresa **CACTUS PRODUCOES PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA**.

Desse modo, faço remessa dos autos ao Departamentos de Licitações e Contratos para que o Pregoeiro(a) tome ciência dessa decisão e dê publicidade aos participantes do certame, ao tempo que determino URGÊNCIA na tramitação do processo, para que assim seja realizada a contratação dos serviços da presente licitação, haja vista a necessidade da contratação dos serviços ora licitados para o desenvolvimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Floriano (PI), 25 de agosto de 2023.

RENATA SARAIVA DE SOUSA SINIMBU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO-PI
GESTORA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ID: FBB68961367E4

FLORIANO | Secretaria de Administração

TERMO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Preliminarmente, cumpre ressaltar, que o procedimento licitatório não representa um fim em si mesmo, mas um meio para o atendimento das necessidades públicas. Neste sentido, o professor Adilson Dallari esclarece que "a licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital".

Diante deste raciocínio se entende que o princípio da formalidade não pode ser utilizado como barreira à concretização da finalidade dos atos e tampouco pode ser exigido quando dispensável, em especial, nos processos administrativos. É neste sentido que se orienta o TCU:

> "No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. (Acórdão 357/2015-Plenário. Relator: Bruno Dantas. Data do julgamento: 04/03/2015)" (nosso grifo)

Feita essas considerações, verificamos, que por erro na inserção de documentos, o licitante ao invés de colocar as certidões (certidão fiscal e tributária e certidão quanto a dívida ativa do estado) da Pessoa Jurídica, colocou as certidões da Pessoa Física.
Como se sabe, o Pregoeiro tem poder de realizar diligencias com o objetivo de confirmar a veracidade dos documentos, conforme prevê a Lei Federal 8.666/93.

Contudo, em uma segunda análise perante os Sítios eletrônicos oficiais de órgão e entidades emissoras de certidões, neste caso, a Secretaria de Fazendo do Estado do Piauí (SEFAZ), que é o meio legal de prova para fins de habilitação, verificamos que quanto as certidões fiscais e tributária e a certidão da dívida ativa do estado, a empresa não possui nenhuma pendência, e que elas já estavam solicitadas e aprovadas (emitidas) pelo órgão competente, em momento anterior a data de sessão da disputa.

Dessa forma, não se pode esquecer que a atuação da Administração Pública, no âmbito das licitações públicas, deve ser norteada pelos princípios insculpidos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual o apego e excesso ao formalismo em detrimento de sua finalidade acaba por contrariar o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Rua Marques da Rocha, 1160, Centro - Centro Administrativo
(89) 3515-1136 - cpl@floriano.pi.gov.br

(Continua na página seguinte)